



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

0102

LEI Nº 2.377, DE 26 DE MAIO DE 1.992

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE BIRIGUI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

R
F. 180 v
L. 16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Em cumprimento ao disposto na Emenda nº 4 à Lei Orgânica do Município, de 6 de maio de 1.991, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Birigui, no corrente exercício, os seguintes valores:

Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS): no mês de maio;

Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) mensais: de junho a dezembro.

§ 1º -- Os repasses deverão ser efetuados até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês subsequente ao vencido, com exceção do correspondente a maio, que ocorrerá após a publicação desta Lei.

§ 2º -- A beneficiada prestará contas da aplicação do repasse ora autorizado, na forma estabelecida na legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui 0103

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

vinte e seis de maio de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Fi-
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Irvingard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRVINGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente